

## ATOS DO PREFEITO

### LEI Nº 4.384/2025

#### CRATO - CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação à empresa **PEREIRA COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA – R. E. MADEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.001.034/0001-82, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado no Sítio Lagoa Encantada (Sítio Cobras), s/n, Distrito de Bela Vista, com matrícula autuada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 5.117, com área total de 6.615,14m<sup>2</sup> (seis mil e seiscentos e quinze vírgula quatorze metros quadrados), nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Georreferenciada que seguem anexos e são partes integrantes desta de Lei.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta Lei será onerosa e destina-se à construção e instalação da sede da referida empresa, que atua no ramo de comércio varejista de madeira e artefatos.

**Art. 3º.** A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

**I** - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades constantes no Art. 2º, desta Lei;

**II** - apresentar no prazo de até 06 (seis) meses, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos necessários ao empreendimento;

**III** - iniciar a construção em no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

**IV** - concluir a obra no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação desta Lei;

**V** - Iniciar as atividades em no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Lei;

**VI** - cumprir a Lei Orgânica do Município, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei.

**Art. 4º.** A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independentemente de qualquer formalidade, se:

**I** - A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei;

**II** - não forem cumpridos os prazos estipulados;

**III** - houver paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

**IV** - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada falência da empresa;

**V** - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

**Parágrafo único.** A qualquer tempo, após a expiração de todos os prazos previstos no Art. 3º, poderá ser realizada vistoria no imóvel doado por uma comissão legalmente constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e, em sendo constatada a subutilização do objeto da

presente doação, a área sem utilização reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 5º.** A empresa donatária fica proibida de alienar, vender, permutar, locar, ceder ou hipotecar o imóvel objeto desta Lei.

**Art. 6º.** A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo da donatária, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

**Art. 7º.** Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município do Crato, assim como das demais legislações atinentes à espécie, fica desafetado o imóvel público objeto da doação desta Lei de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

**Art. 8º.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2025

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI****MEMORIAL DESCRITIVO****IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA NO SÍTIO COBRA****PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CPNJ 07.587.975/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CPNJ 07.587.975/0001-07****Município: CRATO UF:CE****Comarca: CRATO/CE****Área: 6.615,14m<sup>2</sup> Perímetro: 386,25 m****DESCRIÇÃO**

Inicia-se no marco denominado **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=457.506,49m** e **N=9.204.029,92m** dividindo-o com IMÓVEL DOS BEZERRA; dai segue confrontando com IMÓVEL DOS BEZERRA com o azimute de 115°06'22,52" e a distância de 44,70m até o marco **P02(E=457.546,97m e N=9.204.010,96m)**; dai segue confrontando com PREFEITRA MUNICIPAL DO CRATO com o azimute de 206°12'15,43" e a distância de 149,75m até o marco **P03(E=457.480,84m e N=9.203.876,59m)**; dai segue confrontando com ESTRADA DO SÍTIO COBRA com o azimute de 298°06'27,74" e a distância de 44,37m até o marco **P04(E=457.441,70m e N=9.203.897,50m)**; dai segue confrontando com PREFEITRA MUNICIPAL DO CRATO, com o azimute 26°04'11,01" e a distância de 147,43m até o marco **P01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.615,14m<sup>2</sup>.

**CONFINANTES****Norte: IMÓVEL DOS BEZERRA****Sul : ESTRADA DO SÍTIO COBRA****Leste: PREFEITRA MUNICIPAL DO CRATO****Oeste: PREFEITRA MUNICIPAL DO CRATO****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

**Crato/CE, 19 DEZEMBRO DE 2023.**

Documento assinado digitalmente

**gov.br****FRANCISCO UIRATAN ALVES DE BARROS**

Data: 05/03/2024 12:39:47-0300

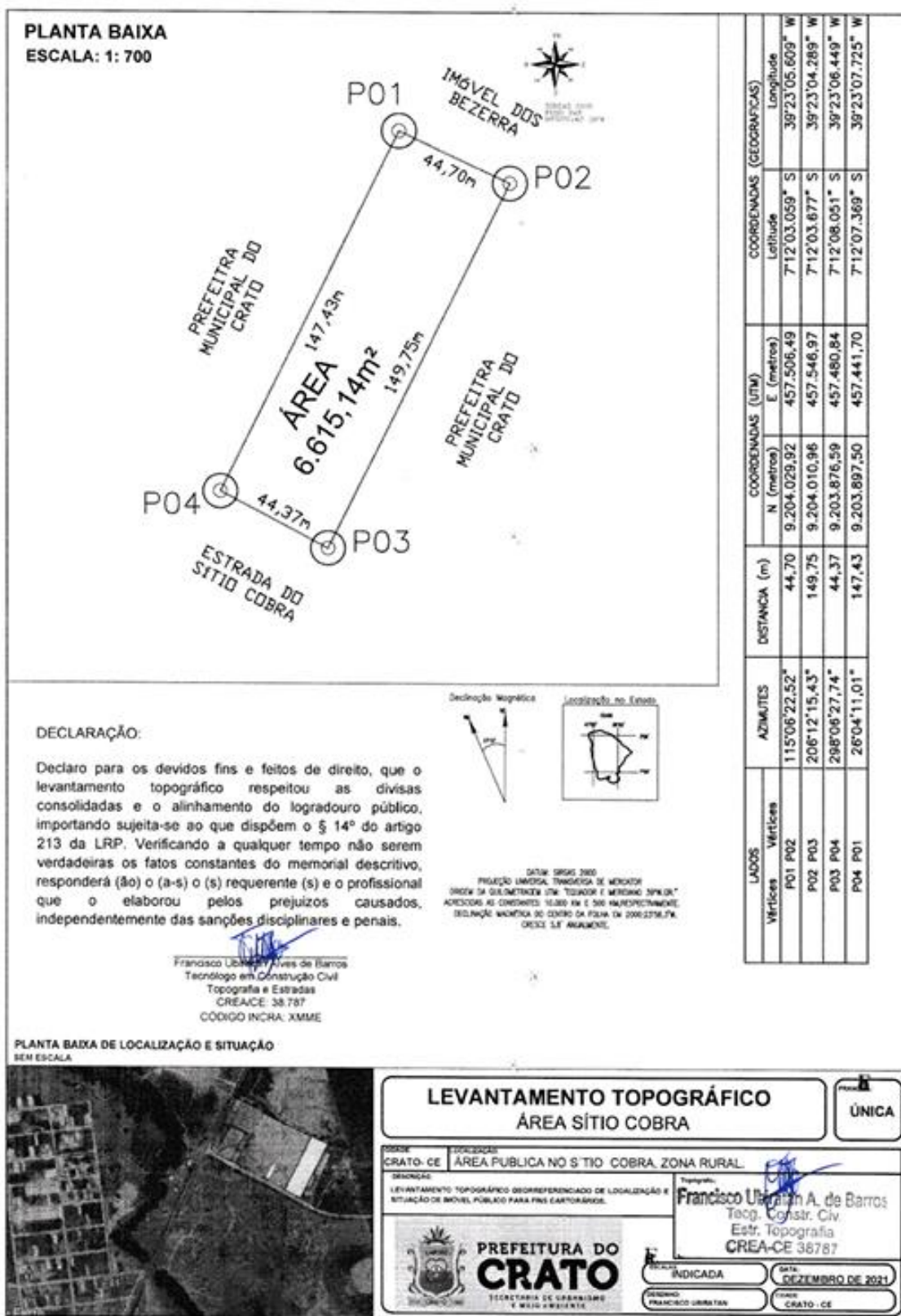
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**PREFEITRA MUNICIPAL DE CRATO  
PROPRIETÁRIO**

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**



**LEI Nº 4.385/2025****CRATO - CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação à empresa **A. S. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.499.150/0001-03, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado entre as Ruas Arara Azul e Ferrúcio Pontes, s/n, Loteamento Lagoa Encantada, Bairro São Bento, com matrícula autuada no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 7.067, com área total de 2.500,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Georreferenciada que seguem anexos e são partes integrantes desta de Lei.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta Lei será onerosa e destina-se à construção e instalação da sede da referida empresa, que atua no ramo de comércio varejista de materiais de construção em geral.

**Art. 3º.** A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

**I** - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades constantes no Art. 2º, desta Lei;

**II** - apresentar no prazo de até 06 (seis) meses, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos necessários ao empreendimento;

**III** - iniciar a construção em no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

**IV** - concluir a obra no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação desta Lei;

**V** - Iniciar as atividades em no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Lei;

**VI** - cumprir a Lei Orgânica do Município, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei.

**Art. 4º.** A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independentemente de qualquer formalidade, se:

**I** - A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei;

**II** - não forem cumpridos os prazos estipulados;

**III** - houver paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

**IV** - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada falência da empresa;

**V** - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

**Parágrafo único.** A qualquer tempo, após a expiração de todos os prazos previstos no Art. 3º, poderá ser realizada vistoria no imóvel doado por uma comissão legalmente constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e, em sendo constatada a subutilização do objeto da presente doação, a área sem utilização reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 5º.** A empresa donatária fica proibida de alienar, vender, permutar, locar, ceder ou hipotecar o imóvel objeto desta Lei.

**Art. 6º.** A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo da donatária, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

**Art. 7º.** Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município do Crato, assim como das demais legislações atinentes à espécie, fica desafetado o imóvel público objeto da doação desta Lei de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

**Art. 8º.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2025

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE, 22 de outubro de 2025.



LABORE



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Francisco Ubiratan A. de Barros  
Tecg. Constr. Civ.  
Estr. Topografia  
CREA-CE 38767

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

17 OUT

CRATO

1853



DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e no memorial que acompanha o processo, levantadas conforme delimitações mostradas por mim.

CRATO/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

DATA: 09/04/2025  
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR  
ORDEM DE COORDENADAS UTM: TIZIADOR E MERIDIANO 519° 00' W  
ADESSÃO AS CONDIÇÕES: 10.000 MM E 500 MM RESPECTIVAMENTE  
DESIGNAÇÃO WADENICA DO CENTRO DA FOLHA EM 2000 23° 24' N  
ORDEM S.F. ANUALMENTE.

Declinação Magnética

Localização no Estado

LADOS		AZMUTES	DISTANCIA (M)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
V01	V02	262°40'	54,83	9.203.355,22	456.966,41	7°12'25,01" S	39°23'23,24" W
V02	V03	172°23'	25,00	9.203.348,23	456.912,03	7°12'25,24" S	39°23'25,01" W
V03	V04	172°23'	5,79	9.203.323,45	456.915,34	7°12'26,05" S	39°23'24,90" W
V04	V05	82°33'	12,11	9.203.317,71	456.916,11	7°12'26,24" S	39°23'24,88" W
V05	V06	172°33'	19,03	9.203.319,28	456.928,12	7°12'26,18" S	39°23'24,49" W
V06	V07	82°36'	42,79	9.203.300,41	456.930,59	7°12'26,80" S	39°23'24,41" W
V07	V01	352°21'	49,75	9.203.305,91	456.973,03	7°12'26,62" S	39°23'23,02" W

PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO SEM ESCALA



PLANTA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA

FRANQUIA ÚNICA

PROPRIETÁRIO:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**  
CNPJ: 07.887.873/0001-07

LOCALIZAÇÃO:  
**CRATO - CE** PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL 3 DO LOTEAMENTO LAGOA ENCANTADA, SÃO BENTO

DESCRIÇÃO:  
DESENHO TÉCNICO PARA PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO DE PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL-03, MAT 7.067 DO LOTEAMENTO LAGOA ENCANTADA, BAIRRO SÃO BENTO.

RESP. TEC:  
**Francisco Libertan A. de Barros**  
Téc. Constr. Civ.  
Estr. Topografia  
CREA-CE 38787

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
**PREFEITURA DO CRATO**

INDICADA DATA: OUTUBRO DE 2025  
REVISOR: FRANCISCO LIBERTAN SENHOR: CRATO - CE



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 142/2025, de 23 de Dezembro de 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 4.222/2024 de 18/11/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.150.757,78 (QUATRO MILHOES CENTO E CINQUENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>04.01 - Procuradoria Geral do Município</b>			
04.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			
0122	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.188,46
0123	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.128,91
0128	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	14.781,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>31.098,37</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>31.098,37</b>
<b>05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic</b>			
04.124.0021.2.013 - Manutenção e Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município			
0167	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	707,10
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>707,10</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>707,10</b>
<b>08.01 - Sec. Munic. de Segurança Pública</b>			
04.122.0021.2.037 - Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Segurança Pública			
0401	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	196.586,96
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>196.586,96</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>196.586,96</b>
<b>08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN</b>			
04.125.0021.2.042 - Gestao Administrativa do DEMUTRAN			
0469	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1752000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	336.237,61
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>336.237,61</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>336.237,61</b>
<b>08.03 - Guarda Civil Municipal</b>			
04.452.0021.2.046 - Gestão Administrativa da Guarda Civil Municipal			
0526	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.737,59
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>22.737,59</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>22.737,59</b>
<b>09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			
04.122.0021.2.049 - Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura			
0702	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	14.874,89
0706	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	16.475,68



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 142/2025, de 23 de Dezembro de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>31.350,57</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>31.350,57</b>
<b>10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação</b>			
04.122.0021.2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
0796	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		213.043,82
0797	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		6.342,23
0800	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		17.452,85
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>236.838,90</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>236.838,90</b>
<b>14.01 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
10.122.0021.2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS			
1260	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		442.134,30
1261	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		54.897,95
1266	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		24.883,68
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>521.915,93</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>521.915,93</b>
<b>14.02 - Fundo Municipal de Saude</b>			
10.301.0112.2.100 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
1459	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes		531.524,91
1460	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		21.493,81
1456	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
	1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes		376.671,11
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>929.689,83</b>
10.301.0112.2.096 - Saude Bucal - Bloco de Atencao Basica			
1388	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		91.910,69
1390	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		8.521,05
1392	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		15.929,93
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>116.361,67</b>
10.301.0112.2.098 - Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica			
1431	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1605000000 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem		26.740,90
1431	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		785.268,96
1433	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		75.028,67
1435	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		6.275,83
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>893.314,36</b>
10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 142/2025, de 23 de Dezembro de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
1481	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1605000000 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem		986,65
1481	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		168.916,90
1486	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		1.745,16
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>171.648,71</b>
10.302.0113.2.105 - Teto Municipal Rede Saude Mental			
1529	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		13.347,86
1531	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		664,19
1525	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 1605000000 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem		571,69
1525	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		32.392,20
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>46.975,94</b>
10.305.0121.2.114 - Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias			
1613	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes		330.747,27
1616	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		2.584,54
1621	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		26.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>359.331,81</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>2.517.322,32</b>
<b>15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
08.245.0021.2.126 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistencia Social			
2617	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
08.245.0073.2.136 - Bloco Proteção Social Básica			
2523	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		500,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>100.500,00</b>
<b>17.01 - Secretaria Municipal de Cultura</b>			
13.122.0021.2.162 - Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura			
2107	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		23.230,98
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>23.230,98</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>23.230,98</b>
<b>18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude</b>			
04.122.0021.2.166 - Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte			
2185	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		37.225,58
2186	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.055,00
2189	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		513,53
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>39.794,11</b>



**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 142/2025, de 23 de Dezembro de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>39.794,11</b>
<b>25.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</b>			
04.122.0021.2.209 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2948	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.103,07
2953	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	33.877,67
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>45.980,74</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>45.980,74</b>
<b>26.01 - Escola de Gestão Pública Municipal</b>			
04.122.0021.2.191 - Gestão Administrativa da Escola de Gestão Pública Municipal - EGPM			
2711	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	112,70
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>112,70</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>112,70</b>
<b>28.01 - Secretaria Municipal de Turismo</b>			
04.122.0021.2.203 - Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo			
2890	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.238,35
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>5.238,35</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>5.238,35</b>
<b>29.01 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos</b>			
14.422.0072.2.205 - Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Direitos Humanos			
2916	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	41.105,55
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>41.105,55</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>41.105,55</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>4.150.757,78</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB</b>			
1303-12.361.0172.2.084 - FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL			
1131	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	90.000,00
1131	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	1541107000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	161.846,30
1138	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	2.355,42
1138	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1542107000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	361.000,00
1142	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	296.443,09
1142	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	1541107000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	49.340,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>960.984,81</b>
1303-12.361.0173.2.085 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
1147	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	346,38
1147	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	62.832,74



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 142/2025, de 23 de Dezembro de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1147	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		4.500,00
1150	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		10.000,00
1150	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
	1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		200.000,00
1152	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		50.000,00
1152	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		3.654,00
1154	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		56.865,17
1154	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		85.900,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>474.098,29</b>
1303-12.365.0172.2.086 - FDB 70% - Valorizacao dos Profissionais do Magisterio - ENSINO INFANTIL			
1183	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		175.403,84
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>175.403,84</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.610.486,94</b>
<b>14.02 - Fundo Municipal de Saude</b>			
1402-10.301.0112.2.096 - Saude Bucal - Bloco de Atencao Basica			
1385	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		87.947,74
1385	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1605000000 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem		75.000,00
1394	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		12.163,40
1394	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		3.870,44
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>178.981,58</b>
1402-10.301.0112.2.097 - CEO - Centro de Especialidades Odontologicas Municipal			
1409	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		119.193,16
1411	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		28.785,15
1411	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		9.615,51
1417	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		7.454,19
1417	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>175.048,01</b>
1402-10.301.0112.2.098 - Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica			
1428	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		459.268,19
1431	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		405,00
1438	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		29.320,64



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 142/2025, de 23 de Dezembro de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1438	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar . 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		3.434,03
1438	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar . 1605000000 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem		10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>502.427,86</b>
1402-10.301.0112.2.100 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
1456	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		56.713,43
1459	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		88.212,77
1459	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. 1605000000 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem		143.456,49
1464	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar . 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		7.650,94
1464	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar . 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		15.000,00
1464	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar . 1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes		13.831,46
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>324.865,09</b>
1402-10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			
1478	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		161.445,96
1478	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		2.044,35
1478	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. 1605000000 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem		884,53
1481	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		279,06
1483	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		66.670,38
1483	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		687,27
1489	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar . 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		37.650,94
1489	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar . 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		9.841,08
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>279.503,57</b>
1402-10.302.0113.2.105 - Teto Municipal Rede Saude Mental			
1529	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		2.607,77
1534	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar . 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		7.045,08
1534	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar . 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		13.781,08
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>23.433,93</b>



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 142/2025, de 23 de Dezembro de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1402-10.305.0121.2.114		Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias	
1618	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	8.000,00
1618	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1604000000	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes	1.350,36
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>9.350,36</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.493.610,40</b>
<b>02.01 - Gabinete do Prefeito</b>			
0201-04.122.0021.2.003		Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito	
0028	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.474,48
0029	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.821,46
0031	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.394,06
0033	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.719,29
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>48.409,29</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>48.409,29</b>
<b>27.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho</b>			
2701-04.122.0021.2.192		Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
2751	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
2753	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.077,29
2754	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	574,64
2756	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.975,35
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>79.627,28</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>79.627,28</b>
<b>16.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos</b>			
1601-20.122.0021.2.151		Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos	
2024	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	127.400,00
2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.101,94
2026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	19.244,87
2028	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	185,95
2030	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.517,61
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>177.450,37</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>177.450,37</b>
<b>13.01 - Secretaria Municipal de Educacao</b>			
1301-12.361.0171.2.067		Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME	
0987	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	5.750,14
0988	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	1.702,52



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 142/2025, de 23 de Dezembro de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0989	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	4.029,28
0991	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	9.457,52
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>20.939,46</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>20.939,46</b>
<b>09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			
0901-04.122.0021.2.049	Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura		
0699	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	114.776,67
0701	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.774,47
0704	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	611,66
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>117.162,80</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>117.162,80</b>
<b>14.01 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
1401-10.122.0021.2.090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS		
1258	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	407.648,88
1258	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	24.672,32
1258	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
	1605000000	Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	22.026,02
1260	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	40.320,69
1260	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1605000000	Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	19.793,13
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>514.461,04</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>514.461,04</b>
<b>28.01 - Secretaria Municipal de Turismo</b>			
2801-04.122.0021.2.203	Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo		
2888	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
2889	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.917,10
2891	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2892	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.693,10
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>88.610,20</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>88.610,20</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>4.150.757,78</b>



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 142/2025, de 23 de Dezembro de 2025**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 23 de Dezembro de 2025**

---

ANDRE BARRETO ESMERALDO  
PREFEITO

**DECRETO Nº 143 /2025 – GP**  
**CRATO-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Desvinculação de Receitas do Município (DREM) incidentes sobre recursos do Departamento Municipal de Trânsito, com fundamento na Emenda Constitucional nº 136/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pelo Inciso XI do Art. 64 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a promulgação da **Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025**, que incluiu o Art. 76-B no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), autorizando a desvinculação de receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Inciso I do Art. 76-B do ADCT**, que fixa o percentual de desvinculação em **50% (cinquenta por cento)** até 31 de dezembro de 2026;

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa contida no **Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.222, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025)**, que permite ao Poder Executivo realizar ajustes na classificação da **fonte de recursos** para viabilizar a execução orçamentária;

**CONSIDERANDO** que os recursos objeto desta desvinculação não integram as receitas constitucionalmente reservadas às ações e serviços públicos de Saúde e à manutenção e desenvolvimento do Ensino, respeitando as vedações do §1º do Art. 76-B do ADCT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado desvincular **50% (cinquenta por cento)** das receitas oriundas de recursos vinculados ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) – abrangendo taxas, multas e seus respectivos rendimentos bancários – até 31 de dezembro de 2025, nos termos do Art. 76-B, Inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Parágrafo único.** A Desvinculação de Receitas de que trata o *caput* aplica-se ao superávit financeiro apurado até 10 de dezembro de 2025, no montante total de **R\$ 2.388.848,70 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**.

**Art. 2º** Os recursos financeiros desvinculados por força deste Decreto perderão sua natureza de vinculação específica na origem e deverão ser transferidos para a **Conta de Livre Movimentação do Tesouro Municipal**, passando a compor a fonte de recursos livres para livre aplicação nas despesas municipais, ressalvadas as vedações constitucionais.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada e responsável por:

I – Promover as transferências financeiras das contas bancárias vinculadas ao trânsito para a conta de livre movimentação do Tesouro Municipal, respeitando o limite financeiro estipulado no Art. 1º deste Decreto;

II – Proceder aos ajustes contábeis necessários no Sistema de Contabilidade Pública, efetuando a alteração da classificação da fonte de recursos (Desvinculação), em conformidade com o **Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.222/2024 (LOA 2025)**.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 640/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº 636/2025-GP, publicada na edição nº 5864, fls. 06, de 15 de dezembro de 2025, do Diário Oficial do Município do Crato.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025, revogando às disposições em contrário

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 641/2025-GP**  
**CRATO-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Ementa:** Designa servidores para o exercício de funções de apoio e programas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.372/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 2º, § 4º, da Lei Municipal nº 4.372, de 17 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que fundamenta a instituição do Incentivo por Desempenho da Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 2º, § 4º, incisos III, VIII e XI da Lei Municipal nº 4.372/2025, que autoriza a percepção de repasses por profissionais designados para funções de coordenação e apoio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para as funções de apoio e programas da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município:

**I** – LORENA ARAUJO ALENCAR E CARTAXO, CPF nº 830.835.103-49, para a função de Apoio à Coordenação da Atenção Básica;

**II** – HALLANA DE LIMA TELES, CPF nº 029.937.183-20, para a função de Apoio à Coordenação da Vigilância em Saúde;

**III** – NACHA THAIS GONDIN MARQUES, CPF nº 062.803.333-88, para o Programa Saúde na Escola.

**Art. 2º** Os servidores designados farão jus ao Incentivo por Desempenho da Atenção Primária à Saúde (ID-APS), observados os critérios de rateio, avaliação quadrimestral e condicionalidades estabelecidos nos artigos 7º, 12 e 13 da Lei Municipal nº 4.372/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2025.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

Ofício nº 555/2025 – GP

Crato - CE, 17 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor **ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE** Presidente da Câmara Municipal do Crato Nesta

**Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária.**

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para, no uso das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Crato e em conformidade com o Art. 150, § 1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, **CONVOCAR** extraordinariamente a Câmara Municipal para reunir-se, em caráter de urgência, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria de relevante interesse público:

- **Projeto de Lei nº 76/2025**, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, e dá outras providências*".

A presente convocação justifica-se pela necessidade premente de assegurar o equilíbrio financeiro e orçamentário da SAAEC, garantindo a continuidade da prestação dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário à população cratense, conforme detalhado na Mensagem nº 76/2025 que acompanha a propositura.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias para a expedição do competente Edital de Convocação e a comunicação aos demais pares, certos de contarmos com o elevado espírito público deste Poder Legislativo.

Atenciosamente,

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

Prefeito Municipal

**CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**

### **EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do terceiro aditivo ao contrato nº 2023.08.09.1 decorrente da concorrência nº 2023.03.09.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 SALAS, PROJETO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Contratante: Secretaria de Educação - Contratada: JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade mudanças de valores e quantitativos inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignando uma supressão no valor contratual de R\$ 56.294,18 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 0,53% do valor avençado, passando de R\$ 11.391,150,37 (onze milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos) para R\$ 11.334.856,19 (onze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. assina pela contratada: Adahil Veras Leitão Junior - assina pela contratante: Neyla Cyrce Brito Falcao Cavalcanti. Crato/CE, 17 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do quarto aditivo ao contrato nº 2023.08.09.1 decorrente da concorrência nº 2023.03.09.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 SALAS, PROJETO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Contratante: Secretaria de Educação - Contratada: JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade mudanças de valores e quantitativos inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignando um acréscimo no valor contratual de R\$ 868.714,71 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e setenta e um centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 8,18% do valor avençado, passando de R\$ 11.334.856,19 (onze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) para R\$ 12.203.570,90 (doze milhões, duzentos e três mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. assina pela contratada: Adahil Veras Leitão Junior - assina pela contratante: Neyla Cyrce Brito Falcao Cavalcanti. Crato/CE, 17de dezembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMA****PORTARIA Nº 043/2025 - SEMMA  
CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Secretário(a) de Meio Ambiente e Mudança do Clima, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 29648, Portaria nº 0302011/2014 – GP, ocupante de cargo de ANALISTA AMBIENTAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e a servidor(a) público(a) municipal MARIA JACEME SANTANA FURTADO, matrícula nº 54303, Portaria nº 22/2025 – GP, ocupante de cargo de COORDENADORA ESPECIAL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO no contrato referente a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DÍSEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 23 de dezembro de 2025.

**GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**PORTARIA Nº 08/2025 – GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG****PORTARIA 247/2025 – SMPG****Crato, 23 de Dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **GENILSON MARCOS RODRIGUES**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **112202500051** ao(à) servidor(a) **GENILSON MARCOS RODRIGUES**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **24603**, portador(a) do CPF: **587.022.882-49**, a contar do dia **18/11/2025** a **15/02/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 23 de Dezembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 06/2025-GP**

---

**PORTARIA 248/2025 – SMPG****Crato, 23 de Dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **IANA CELIA BRIGIDO RODRIGUES**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **312202500071** ao(à) servidor(a) **IANA CELIA BRIGIDO RODRIGUES**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **24370**, portador(a) do CPF: **326.719.893-34**, a contar do dia **17/11/2025 a 29/01/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 23 de Dezembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS****Secretária Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 06/2025-GP**

---

**PORTARIA 249/2025 – SMPG****Crato, 23 de Dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **DAIANE PONTES LEAL LIRA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **912202500080** ao(à) servidor(a) **DAIANE PONTES LEAL LIRA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **54**, portador(a) do CPF: **784.213.903-25**, a contar do dia **08/12/2025 a 22/12/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

23 de Dezembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS****Secretária Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 06/2025-GP**

---

**PORTARIA 250/2025 – SMPG****Crato, 23 de Dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **AGDA HERMINIA DE ARAUJO LIMA SOUSA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **912202500082** ao(à) servidor(a) **AGDA HERMINIA DE ARAUJO LIMA SOUSA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **50783**, portador(a) do CPF: **050.615.623-05**, a contar do dia **08/12/2025** a **22/12/2025**. Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

23 de Dezembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

---

**PORTARIA 251/2025 – SMPG****Crato, 23 de Dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **CHRISTIANE MARIA DE LIMA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **1012202500086** ao(à) servidor(a) **CHRISTIANE MARIA DE LIMA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **303**, portador(a) do CPF: **626.974.713-91**, a contar do dia **02/12/2025** a **16/12/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 23 de Dezembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

---

**PORTARIA 252/2025 – SMPG****Crato, 23 de Dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **LENINA LUDIMILA SAMPAIO DE ALMEIDA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **1712202500097** ao(à) servidor(a) **LENINA LUDIMILA SAMPAIO DE ALMEIDA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **54099**, portador(a) do CPF: **059.059.514-89**, a contar do dia **11/12/2025 a 08/02/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 23 de Dezembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 06/2025-GP**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN****PORTARIA N° 17/2025-SEFIN  
CRATO - CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitação, de prestação de contas entre outros.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 4.247/2024 que institui a estrutura organizacional do poder executivo do município do Crato e prevê como atribuição dos Secretários Executivos substituir o Secretário Municipal nos casos de afastamento ou impedimento;

**CONSIDERANDO**, ainda o art.6º, II, § 1º, da Lei Municipal n° 4.247/2024, que são componentes, ainda, para ordenar despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os Secretários Executivos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **Francisca Cintya de Oliveira Lima**, Secretária Executiva de Finanças, nomeada por meio da Portaria n° 40/2025-GP, para substituir o Secretário Municipal de Finanças durante o período de gozo de férias, compreendido entre 1º e 31 de janeiro de 2026.

§1º. Durante o período mencionado no caput deste artigo, a servidora designada fica autorizada a ordenar despesas, bem como assinar documentos contábeis, licitatórios, de prestação de contas e demais documentos necessários ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

§2º. Findo o mencionado período, o Secretário Municipal de Finanças, Rennan Lobo Xenofonte, reassume, automaticamente, a atribuição.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na presente data.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças, em 23 de dezembro de 2025.

**Rennan Lobo Xenofonte**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Portaria n° 21/2025-GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 577 /2025  
CRATO/CE, 23 de Dezembro de 2025.**

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. Nº 117, e anexo VI do Decreto nº 1602001/2023-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** O servidor público municipal **JOSÉ AILTON MENEZES PORFIRIO**, CPF: 308.026.603-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do contrato abaixo relacionado.

<b>CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>FISCAL</b>
	Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de combustível, sendo gasolina comum e óleo diesel, com abastecimento direto na bomba, dos veículos e máquinas da frota municipal.	JOSÉ AILTON MENEZES PORFIRIO

**Art. 2º.** Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, anexo VI, art.8º, seção III, do Decreto nº 1602001/2023-GP.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
Secretária de Saúde do Crato